



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 294/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E MÁRCIA DA SILVA JACOBSEN PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE PARA MINISTRAR CURSOS DE FITOTERAPIA DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME PROCESSO Nº 076903-20.00/15-6.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº1501, 6º andar, PORTO ALEGRE/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, neste ato representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE e MÁRCIA DA SILVA JACOBSEN, Carteira de Identidade nº 7017254439 SSP/RS, inscrita no CPF nº 444.690.630/53, com endereço na Av. Carlos Gomes nº 531, apto. nº 224, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS - CEP: 91.539-310, fone: (51) 37177343, fax (51) 37177311, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 076903-20.00/15-6**, através da **Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 25 inciso II, c/c artigo 13 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem como objeto a Prestação de Serviços de **DOCÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, conforme disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento e, o constante no processo administrativo nº 076903-20.00/15-6.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, constante da proposta da Contratante, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

U.O.: 20.95
Projeto/Atividade: 8073
Recurso: 2126
Elemento: 3.3.90.36.3611
Subprojeto.....: 001
Empenho.....: 15004805097
Data Empenho..: 16/11/2015

 1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os valores do presente CONTRATO não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento “*pró-rata die*”, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do presente CONTRATO, que obedecerão aos valores estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência a este contrato, serão efetuados em até **30 (trinta) dias** da protocolização do Recibo de Profissional Autônomo – RPA, devidamente assinado pela CONTRATADA, e os serviços devidamente atestados por servidor responsável, bem como pelo Fiscal de Contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO – *O local da prestação do serviço será o Município de Ijuí/RS, e o Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, terá a alíquota de 2% (dois por cento), conforme fls. 126 do processo administrativo nº 076903-20.00/15-6.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terá um desconto equivalente de 1% a.m. *pro-rata die*.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 O prazo de **vigência** deste CONTRATO será de **30 (trinta) dias** a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma da Lei, consoante ao Anexo I – Termo de Referência e o constante no processo administrativo nº 076903-20.00/15-6.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no processo administrativo nº 076903-20.00/15-6 nas propostas, nas Cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Dos Direitos:

10.1.1 - Da CONTRATANTE:

10.1.1.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas.

10.1.2 – Da CONTRATADA:

10.1.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

10.2 – Das Obrigações:

10.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

10.2.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;

10.2.1.3 Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas, se necessário;

10.2.1.4 Fiscalizar a prestação de serviços, objeto deste instrumento, constante no Termo de Referência;

10.2.1.5 Prover suporte físico e de equipamentos disponibilizando um local ventilado, iluminado, com condições de espaço, fácil acesso para o efetivo trabalho da Contratada, computador com acesso a internet, email, fax, Xerox;

10.2.1.6 Prover suporte de materiais para capacitação e eventos, material didático, material de apoio (bloco, caneta, pasta) e outros necessários para o desenvolvimento desta proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

10.2.1.7 Prover ou ressarcir o transporte da Contratada toda vez que esta, no desempenho das atividades descritas no desenvolvimento da proposta, tiver que se deslocar temporariamente da sede;

10.2.1.8 O ressarcimento referido será efetuado mediante a apresentação do recibo de pagamento do transporte;

10.2.1.9 Ressarcir as despesas com hospedagem e alimentação da Contratada toda vez que esta, no desempenho das atividades descritas no desenvolvimento da proposta, tiver que se deslocar temporariamente da sede;

10.2.1.10 Para efeito do disposto nesta Cláusula, tem-se por fulcro o Decreto nº 24.846/76, no qual está fixada a tabela de valores de diárias), limitando-se o ressarcimento referido aos valores básicos constantes do padrão 17;

10.2.2.11 Tratando-se de deslocamento que não seja pernoite fora da sede, o limite básico dos valores, constantes do padrão 17, será devido pela metade;

10.2.2.12 O ressarcimento das despesas referidas no item 10.2.1.9, será realizado mediante a apresentação de documentos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA reconhece os direitos de administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este CONTRATO será rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A rescisão deste CONTRATO implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como, na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

13.1.1 **Advertência**, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

13.1.2 **Multas** sobre o valor atualizado do CONTRATO:

13.1.2.1 de **03% (três por cento)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

13.1.2.2 de **10% (dez por cento)** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução dos serviços contratados;

13.1.3 **suspensão** do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:

13.1.3.1 **6 (seis) meses** pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3.2 **01 (um) ano** pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.1.3.3 **02 (dois) anos** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

13.1.4 **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Titular da CONTRATANTE, nos casos de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do CONTRATO, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor mensal atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a violar o interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1 O presente CONTRATO somente terá eficácia após publicada a respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.

 3





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

16.2 E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2015.


JOÃO GABBARDO DOS REIS Secretário de Estado da Saúde
FRANCISCO A. Z. PAZ Secretário de Estado da Saúde/Rc
Adjunto


MÁRCIA DA SILVA JACOBSEN
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de docentes para cursos de Fitoterapia voltados para a Atenção Básica em Saúde, etapas da meta de Capacitação e Instrumentalização de Recursos Humanos para a Fitoterapia do Projeto APL PMFito/RS, da Secretaria da Saúde do Estado como segue:

- a) **Um Curso de Sensibilização e Instrumentalização de Profissionais de Saúde para Fitoterapia na Atenção Básica em Saúde** (Curso I) para 50 profissionais de saúde (médicos, nutricionistas, odontólogos, enfermeiros) em atividades em Unidades de Atenção Básica ou Unidades da Estratégia da Saúde da Família da região metropolitana de Porto Alegre;
- b) **Um Curso de Sensibilização e Instrumentalização em Fitoterapia para Gestores Municipais** (Curso II) para 50 gestores municipais de saúde ou representantes;
- c) **Um Curso de Sensibilização e Instrumentalização de Profissionais de Saúde para Fitoterapia na Atenção Básica em Saúde** em Ijuí/RS (Curso III) para 50 profissionais (médicos, nutricionistas, odontólogos, enfermeiros) em atividades em Unidades de Atenção Básica ou Unidades da Estratégia de Saúde da Família para municípios da 17ª Coordenadora Regional de Saúde do Rio Grande do Sul.

2 – COMPETÊNCIAS:

- a) Ministrará conteúdos referentes aos temas da **Integralidade em Saúde** e suas dimensões, tendo como base a integralidade como princípio do SUS, sua relação com a Fitoterapia e as Práticas Integrativas e Complementares;
- b) Ministrará conteúdos de **Fitoterapia** que poderão ser aplicados no cotidiano da atenção em saúde, corroborando com a ideia da integralidade no sentido de ofertar diferentes opções terapêuticas que possam enriquecer o modelo de atenção em saúde e proporcionar desenvolvimento dos preceitos da atenção básica como a prevenção em saúde, inclusão social, empoderamento, do usuário e da equipe multidisciplinar de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

3 - CRONOGRAMA:

As atividades serão desenvolvidas conforme cronograma a seguir:

Docente	Número de horas/course	Curso	Valor total a receber (R\$ 100,00/h)
Marcia da Silva Jacobsen	8	Curso Ijuí, 17ª CRS	800,00
Glauca de Azevedo Saad	16	Curso Escola de Saúde Pública, P.Alegre	1.600,00
Valor total da contratação			2.400,00

4 – RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

a) A remuneração será efetuada após o encerramento das atividades contratadas, quais sejam as aulas ministradas, ao valor previsto no projeto, de R\$ 100,00 (cem reais a hora/aula).

b) Além da remuneração, serão custeadas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte.

c) A despesa ocorrerá às expensas dos recursos do Projeto APLPMFito – Recurso 2126, do repasse da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, através da PORTARIA Nº 15, de 28 de junho de 2012.

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

Os cursos ocorrerão na **Escola de Saúde Pública da Secretaria de Estado da Saúde** (Av. Ipiranga, 6311, Porto Alegre/RS), no **Jardim Botânico de Porto Alegre** (Av. Salvador França, 1427, Porto Alegre) e no **Hotel Vera Cruz** (Rua XV de Novembro 234), em Ijuí/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir com as obrigações financeiras junto a Contratada;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;
- c) Acompanhar as ações pedagógicas, administrativas e financeiras da contratada por meio das respectivas coordenações;
- d) Liberar, mediante atestado, o pagamento de despesas previstas referentes á execução do contrato;
- e) Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pela Contratada, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive e rescisão do presente contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar as atividades docentes previstas conforme programação definida pela coordenação do Curso, ficando a seu critério a metodologia a ser desenvolvida;
- b) Cumprir a carga horária prevista na programação;
- c) Cumprir e zelar pelo patrimônio situado nas instalações a que tiver acesso, na Escola de Saúde Pública e instalações da 17ª Coordenadoria Regional de Saúde, devendo responsabilizar-se por algum dano eventual;
- d) Encaminhar pedidos de material, sugerir aquisições e outras eventuais necessidades de trabalho, diretamente à Coordenadora do Projeto, em até 60 dias antes do curso;
- e) Manter conduta ética em suas atividades.

A

MT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

8 - RELAÇÃO DAS DOCENTES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS CURRÍCULOS:

a) MÁRCIA DA SILVA JACOBSEN

Graduação em Ciências Biológicas- Licenciatura Plena pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1994), Especialização em Saúde Pública pela Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Sul (1996), Mestrado em Ciências Biológicas (Bioquímica) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1999) e Doutorado em Ciências Biológicas (Fisiologia) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2003). Docente das disciplinas de Fisiologia e de Neurofisiologia da UNIJUÍ, 2003. Professora Substituta Regente da disciplina de Fisiologia na UFRGS, de 2003 a 2005. Tem experiência em clínica de terapias na área de Práticas Integrativas e Complementares, com ênfase em Terapias Ayurvédicas, Fitoterapia e Plantas Mediciniais, Massoterapia Clínica, Shiatsu, Reflexologia, Reiki e Medicina Tradicional Chinesa (MTC). Ministrou de 2004 a 2009, aulas de anatomia, neurologia, fisiopatologia, massagem ayurvédica e reflexologia podal no Curso Livre de Naturopatia da ESCAM. Ministrou de 2011-2012, cursos livres de Terapias Integrativas e Complementares (Reflexologia Podal, Massagem Ayurvédica, Shiatsu Laboral e Fundamentos de Práticas Naturais) na Laborando Consultoria de Saúde Ltda, em POA/RS. Atualmente é professora visitante da Escola Ponto de Equilíbrio em Santa Cruz do Sul/RS, desde 2009; PPG Terapias Integrativas e Complementares da UNISC, Santa Cruz do Sul; pesquisadora colaboradora do grupo Núcleo de Estudos do Cuidado em Enfermagem - NECE da Escola de Enfermagem da UFRGS. Consultora Ad Hoc da Revista Gaúcha de Enfermagem.

b) GLAUCIA DE AZEVEDO SAAD

Graduada em Medicina pela Universidade Gama Filho, Residência em Medicina Preventiva e Social pela Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP/ FIOCRUZ) , Especialista em Acupuntura pelo Colégio Médico de Acupuntura, Professora no curso de Fitoterapia do Núcleo de Fitoterapia do Instituto de Acupuntura do Rio de Janeiro, professora no curso de Fitoterapia do Instituto Brasileiro de Plantas Mediciniais, coordenadora do ambulatório de fitoterapia no Centro de Saúde Escola Germano Sinval Farias - ENSP-FIOCRUZ, professora do Curso de Extensão em Fitoterapia do Instituto Hahnemanniano do Brasil (2010 -2011). Co-autora do Livro "Fitoterapia Contemporânea" publicado pela Editora Elsevier em 2009. Membro da ABFIT (Associação Brasileira de Fitoterapia).

L

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler**DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA: ANA MARIA PELLINI**End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261
Porto Alegre/RS - 90020-021**PORTARIAS****PORTARIA FEPAM Nº 115/2015**

Estabelece o procedimento de licenciamento ambiental para empreendimentos ou atividades localizados nos sítios paleontológicos protegidos pela Lei Estadual nº 11.738/2002, e dá outras providências. **A DIRETORA-PRESIDENTE DA FEPAM, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 15, do Decreto Estadual nº 51.761, de 26 de agosto de 2014, e no artigo 7º, do Decreto nº 51.874, de 02 de outubro de 2014, resolve:**

Art. 1º Estabelecer o procedimento para licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades localizados nos municípios elencados no artigo 1º, da Lei Estadual nº 11.738/2002, como forma de impedir dano ao patrimônio fóssil do Estado.

Art. 2º Para a avaliação de requerimento de Licença Prévia – LP, e quaisquer de suas modalidades, assim como para o licenciamento ambiental prévio de ampliações de áreas de empreendimentos e atividades já licenciadas, será exigido do empreendedor a apresentação de laudo técnico, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável, constando obrigatoriamente as seguintes informações:

I - se o empreendimento ou atividade situa-se sobre rochas aflorantes sedimentares;

II - se o empreendimento ou atividade incide sobre a área de efetiva ou potencial existência de sítios paleontológicos;

III - em caso de efetiva ou potencial existência de sítios paleontológicos, se há intenção de intervir sobre a área identificada.

§1º No caso de intervenção em área de potencial ou efetiva existência de sítios paleontológicos, o empreendedor deverá consultar a Fundação Zoobotânica – FZB, e apresentar a esta Fundação a manifestação da mesma.

§2º No caso de inexistência de sítios paleontológicos, o empreendedor está dispensado de realizar consulta à Fundação Zoobotânica – FZB.

Art. 3º A regularização ambiental de empreendimentos está dispensada da apresentação do laudo técnico, previsto no artigo 2º desta Portaria, bem como da consulta à Fundação Zoobotânica – FZB, em relação à presença de sítios paleontológicos, desde que não haja necessidade de intervenção no ambiente natural.

Parágrafo único. Uma vez regularizado o empreendimento, quaisquer novas intervenções passíveis de licenciamento ambiental estarão sujeitas ao disposto no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Em qualquer etapa do licenciamento ambiental, constatada a possível existência de sítios paleontológicos, deverá ser realizada consulta à Fundação Zoobotânica – FZB.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 23 de novembro de 2015. Ana Maria Pellini, Diretora-Presidente

Codigo: 1547903**Secretaria da Saúde****Secretaria da Saúde****SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDO DOS REIS**End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Gabinete**CONTRATOS**Assunto: Contrato
Expediente: 108718-2000/06-1

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2014/022568

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hospital de Caridade de Santiago; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC 325/2015, Processo Nº 108718-2000/06-1, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado o HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do contrato nº 507/2014, que passam a ser como descrito na Cláusula Primeira deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima, que passam a ser conforme descrito na cláusula segunda deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo que passa a ser conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do contrato 507/2014 que passa a ser conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.; PRAZO: 19/11/2014 até 20/11/2016; VALOR: R\$ 9.848.013,36 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 6284 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/507/2014. Número Empenho: 15004881859; 15004881899.

Codigo: 1548232Assunto: Contrato
Expediente: 044495-2000/08-0

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2014/022131

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Beneficente de Parobe; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC 316/2015, Processo Nº 44495-2000/08-0, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PAROBÉ - HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima, que passam a ser conforme descrito na cláusula primeira deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo que passa a ser conforme descrito na cláusula segunda deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR as despesas do contrato 346/2014 que passa a ser conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.; VALOR: R\$ 17.553.092,76 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 6284 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/346/2014. Número Empenho: 15004596723; 15004596881.

Codigo: 1548233Assunto: Contrato
Expediente: 113098-2000/06-9

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2014/022857

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund Universitaria de Cardiologia; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC 322/2015, Processo Nº 113098-2000/06-9, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado o FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL VIAMAO. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do contrato nº 755/2014, que passam a ser como descrito na Cláusula Primeira deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima, que passam a ser conforme descrito na cláusula segunda deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo que passa a ser conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do contrato 755/2014 que passa a ser conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.; PRAZO: 19/12/2014 até 19/12/2016; VALOR: R\$ 57.529.715,00 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 6284 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/755/2014. Número Empenho: 15004944634; 15004944635.

Codigo: 1548234**SÚMULAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria da Saúde torna pública, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 230/2012, alterada pela Portaria nº 125/2013, a abertura de Pregões Eletrônicos para Registro de Preços, conforme descrição abaixo, de acordo com a legislação vigente.

Objeto: Aquisição e Registro de Preços de medicamentos, para uso humano.

Tipo: Menor Preço

Processo nº 112327-20.00/15-0

Pregão Eletrônico nº 0289/2015

Data da Disputa: 10/12/2015 às 14:00h.

Processo nº 59457-20.00/15-4

Pregão Eletrônico nº 0318/2015

Data da Disputa: 11/12/2015 às 14:00h.

Processo nº 98686-20.00/15-1

Pregão Eletrônico nº 0319/2015

Data da Disputa: 14/12/2015 às 14:00h.

Os Editais encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br Informações na Divisão de Compras - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar, Sala 04 - Fone 51- 3288 5966.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2015

Divisão de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 76466-20.00/15-4

Empresa: CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- ME, CNPJ 94.851.250/0001-89,

OBJETO: Contratação emergencial pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias para prestação de serviços de LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, para o Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEVS e a Central Estadual de Abastecimento e Distribuição de Imunobiológicos - CEADI/CEVS, com fornecimento de equipamentos e materiais de uso contínuo.

VALOR TOTAL MENSAL MONT A+B: R\$ 23.100,00

Base legal: Inc.IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93

Ratificação: Em 25 /11 /2015, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2015

Divisão de Compras

Codigo: 1547992

Nº TD DCC/001/2015, Processo Nº87003-20.00/13-0, celebrado em 25-11-2015, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SUCAM DO SUL. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens abaixo descritos:

QUANTIDADE	BEM	PLAQUETA PATRIMONIAL
01	MESA	484766
21	CADEIRA	2006714; 2033001; 2005684; 1005321; 540591; 1417161; 2005686; 2006521; 2006528; 2006735; 2006517; 2006527; 2005693; 2006524; 2006513; 494506; 2006520; 540682; 2005692; 2006516; 1320753.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1547993

NºCONT.DCC/295/2015, Processo: Nº76903-20.00/15-6, celebrado em 23-11-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e GLÁUCIA DE AZEVEDO SAAD. OBJETO: Visa à Prestação de Serviços de DOCÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTÉRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. PREÇO: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). RECURSO: 2126/ U.O.:20.95/ Projeto/Atividade: 8073/ Elemento: 3.3.90.36.3611/ Subprojeto: 001/ Empenho: 15004805342/ Data Empenho: 16/11/2015. PRAZO: 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da súmula no DOE.

NºCONT.DCC/294/2015, Processo: Nº76903-20.00/15-6, celebrado em 23-11-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e MÁRCIA DA SILVA JACOBSEN. OBJETO: Visa à Prestação de Serviços de DOCÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTÉRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. PREÇO: R\$ 800,00 (oitocentos reais). RECURSO: 2126/ U.O.:20.95/ Projeto/Atividade: 8073/ Elemento: 3.3.90.36.3611/ Subprojeto: 001/ Empenho: 15004805097/ Data Empenho: 16/11/2015. PRAZO: 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da súmula no DOE.

Nº T.A.DCC/321/2015, Processo: Nº11885-20.00/16-4, celebrado em 23-11-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 04 de dezembro de 2015 até 04 de dezembro de 2016, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e da Prorrogação, do Contrato nº 601/2014. RECURSO: 1681 e/ou 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 8065 e/ou 6284/ Elemento: 3.3.90.39.3988.